¥ ***

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação n°. 372, 13/02/92

LEI N °. 1.673/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito, sendo, suplementação por transferência de valores entre elemento de despesa ao orçamento vigente, no valor R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para cobrir despesas com mandados judiciais - material de consumo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Fonte	Valor	Sequencia
Unid.				Atividade	Programa	Despesas			
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.30.00.00	01.02.47	R\$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – FMS	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos do FMS	Material de Consumo	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Pessoal	6.000,00	1
							Total	6.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por transferência de valores entre elemento de despesa fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	035	4.4.90.52.00.00	01.02.47	R\$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – FMS		Atendimento Aos Serviços Administrativos do FMS	Equipamentos E Material Permanente	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Pessoal	6.000,00	1
			•				Total	6.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Ministro Andreazza/RO., 28 de junho de 2017.

ARNALDO STRELLOW

Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI

Assessor Jurídico - OAB/RO 4252